



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br – www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8012/2022


O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Com o fundamento no art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal e da Lei Municipal 1420/2004 – RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mandaguáçu, fica concedida **APOSENTADORIA VONTÁRIA POR IDADE PROVENTO PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – SEM PARIDADE**, ao servidor **MAURO PALMA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - MASCULINO**, com proventos proporcional, correspondentes a R\$- 676,41 (seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos), complementação para atingir o piso salarial, na forma da Lei R\$- 535,59 (quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo assim o total de R\$- 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) mensais, incluindo os adicionais por tempo de serviços, perfazendo assim o valor de R\$- 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) ao ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 08 de fevereiro de 2022.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Edição 3410
de 17 de 02 de 2022
Secretário

P. P. P.